



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Rua Jaime Benévolo, 21 - Bairro CENTRO - CEP 60.050-080 - Fortaleza – CE
Fórum Eleitoral Desembargador Péricles Ribeiro

COMUNICADO PARA CADASTRO DE SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) INTERESSADOS(AS) EM SER REQUISITADOS(AS) PARA A JUSTIÇA ELEITORAL - ZONAS DA CAPITAL

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum Eleitoral de Fortaleza

TORNA PÚBLICA a abertura de cadastro de servidores(as) públicos(as) da Administração Direta e Indireta da União, Estado do Ceará e dos Municípios do Estado que desejam trabalhar como requisitados(as) junto aos Cartórios Eleitorais da Capital (Fortaleza/CE), de acordo com a Resolução TSE N.º 23.523/2017 e a Resolução TRE-CE N.º 775/2020.

1. DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA CADASTRO

- a) ser servidor(a) público(a) efetivo(a) e estatutário(a);
 - b) ter cumprido o estágio probatório;
 - c) não estar respondendo sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;
 - d) não ser filiado(a) a partido político;
 - e) não ser ocupante de cargo ou emprego técnico ou científico, e de qualquer cargo ou emprego do magistério federal, estadual ou municipal;
 - f) estar o(a) interessado(a) investido(a) em cargo efetivo cujas atribuições sejam correlatas aos de Técnico Judiciário ou Analista Judiciário existentes no TRE/CE;
 - g) não ser empregado(a) público(a) ou servidor(a) público(a) celetista.
- 1.1. Para fins de atendimento aos requisitos exigidos nos itens “a”, “b” e “c”, as informações deverão ser prestadas por meio de declaração expedida pelo órgão de origem e o disposto no item “d” através de simples declaração do(a) interessado(a).
- 1.2. O cadastro poderá ser realizado por servidores(as) que atendam aos requisitos legais e habilidades preferenciais lotados(as) em qualquer município do Estado do Ceará.

2. DAS HABILIDADES PREFERENCIAIS

2.1. TÉCNICAS

- a) possuir, preferencialmente, formação em alguma das seguintes áreas: Direito, Administração, Contabilidade ou Informática;
- b) possuir Ensino Médio como nível de escolaridade mínima;
- c) possuir conhecimentos mínimos de informática básica, especialmente gerenciadores de e-mails, programas editores de texto, planilhas, uploads e downloads de documentos e sistemas;
- d) não estar em processo de aposentadoria pelos próximos 3 (três) anos.

2.2. COMPORTAMENTAIS

- a) ser proativo(a);
- b) possuir aptidão para realizar trabalho em equipe e para o atendimento ao público;
- c) ter empatia, responsabilidade e comprometimento para com o serviço;
- d) possuir disposição para aprender novas atividades;
- e) ter disponibilidade para trabalhar nos finais de semana e feriados em ano eleitoral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O cadastro estará permanentemente aberto aos(as) interessados(as), não havendo, portanto, prazo para encerramento.

3.2. Ficam cientes os(as) interessados(as) acerca da existência, até a publicação do presente Comunicado, de acordos formalizados entre o TRE-CE e os órgãos a seguir, obstáculos à requisição de servidores: UFC, INSS, IFCE, Receita Federal do Brasil, IBAMA, UNILAB, ANM, CGU, DNIIT, DNOCS, PFN, MTE/DRT, Procuradoria Geral de Justiça do Ceará – PGJ e sendo passíveis de modificações posteriores.

3.3. O encaminhamento da manifestação de interesse não assegura vaga eventualmente existente, constituindo-se unicamente na formação de banco de dados à disposição do TRE-CE, de forma que a efetiva seleção do(a) candidato(a) observará, além da satisfação dos requisitos legais e habilidades desejadas, a conveniência e oportunidade da administração, dispensando-se a necessidade de consultas posteriores pelo(a) interessado(a).

3.4. O cadastro, bem como esclarecimentos de eventuais dúvidas existentes, devem ser realizados pelo(a) próprio(a) interessado(a) junto à Diretoria do Fórum – DIFOR, exclusivamente através do endereço eletrônico: requisicao@tre-ce.jus.br, mediante manifestação de interesse acompanhada da documentação comprobatória relacionada no item 1 deste Comunicado.

Fortaleza, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR

Juiz Diretor do Fórum de Fortaleza - DIFOR